



CURSO DE QUALIFICAÇÃO PERMANENTE EAD

O Sistema Previdenciário Brasileiro

“O momento atual, a responsabilidade das entidades de controle na orientação e fiscalização dos RPPS, as medidas que devem ser tomadas para garantir a sustentabilidade do sistema, e a contabilidade previdenciária”

Por Otoni Gonçalves Guimarães

Cuiabá-MT, em 14 de Abril de 2016

Previdência Social - Direito do Cidadão x Obrigações do Estado

Fundamentos: Constituição Federal

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, **a previdência social**, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

IV - salário mínimo , fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e **previdência social**, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim.

Constituição Federal

“Art. 40 Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial”.

Lei nº 9.717/1998

“Art. 1º Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados (...).”

RPPS – Unidade Gestora Única

Unidade Gestora – Entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública de cada ente federativo, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários, dotada ou não de personalidade jurídica. (*obrigatória pelo § 20, do art. 40 da CF*)

Fundo Especial – representa o produto de receita específica, que por lei, se vincula à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação desse produto. (*sem personalidade jurídica*)

Autarquia – entidade administrativa autônoma, criada por lei com personalidade jurídica de **direito público** com patrimônio próprio e atribuições estatais específicas para realizar os fins que a lei lhe atribuir. (*pessoa jurídica*)

Fundação Pública – entidade dotada de personalidade jurídica de **direito privado**, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, patrimônio próprio, e funcionamento custeado basicamente por recursos do Poder Público, ainda que sob forma de prestação de serviços, criada por lei para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgãos ou entidades de direito público. (*pessoa jurídica*)

RPPS – “Administração Complexa”

O RPPS embora seja integrante da administração do ente federativo, deve guardar autonomia administrativa, econômica-financeira e patrimonial em relação a este, portanto requer vida própria.

A administração Pública, por natureza, é de grande complexidade dada a sua dinâmica e envolvimento de poderes e órgãos, interesses de clientes internos e externos, a gestão dos recursos, mecanismos de controle, etc..

Inserindo-se, portanto os RPPS, no conceito de “Administração Complexa”, requerendo a adequação da prática administrativa ao ambiente organizacional, envolvendo sempre **autonomia, cooperação, agregação e auto-organização**:

RPPS – Estrutura de Gestão Esperada

Conselho de Gestão no RPPS

Conselho de Administração

Conselho de Deliberação Superior que, por princípio, tem a competência de **estabelecer os planos estratégicos do RPPS**, recomendável que seja o mais representativo possível com participação de representantes designados pelos responsáveis do ente federativo e representantes dos segurados, escolhidos da forma mais democrática possível, observados requisitos de capacidade técnica das áreas de atuação do RPPS.

RPPS – Estrutura de Gestão Esperada

Diretorias Executivas do RPPS

Unidades de **execução** dos planos estratégicos traçados pelo Conselho Superior, recomendável que sejam preenchidas por pessoas com formação e conhecimentos compatíveis com as áreas operacionais do RPPS, com capacidade de liderança, reputação e gestão, salientando a relevância da representatividade dos segurados.

RPPS – Estrutura de Gestão Esperada

Controle Interno do RPPS

Unidade de fiscalização, supervisão e controle da execução dos planos estratégicos traçados pelo Conselho Superior, recomendável que seja composto por pessoas com formação e conhecimentos compatíveis com as áreas técnicas do RPPS, salientando a necessária representatividade dos segurados e independência de atuação, com membros escolhidos, preferencialmente, da forma mais democrática possível.

RPPS – Estrutura de Gestão Esperada

Comitê de Investimentos do RPPS

Unidade participante do processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos dos recursos do RPPS, imprescindível que seja composto por pessoas com formação e conhecimentos da área, sendo necessário a vinculação ao ente federativo, mesmo que em cargo de livre nomeação e exoneração, além da certificação para a maioria dos seus membros por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

RPPS – Estrutura de Gestão Esperada

Conclusão

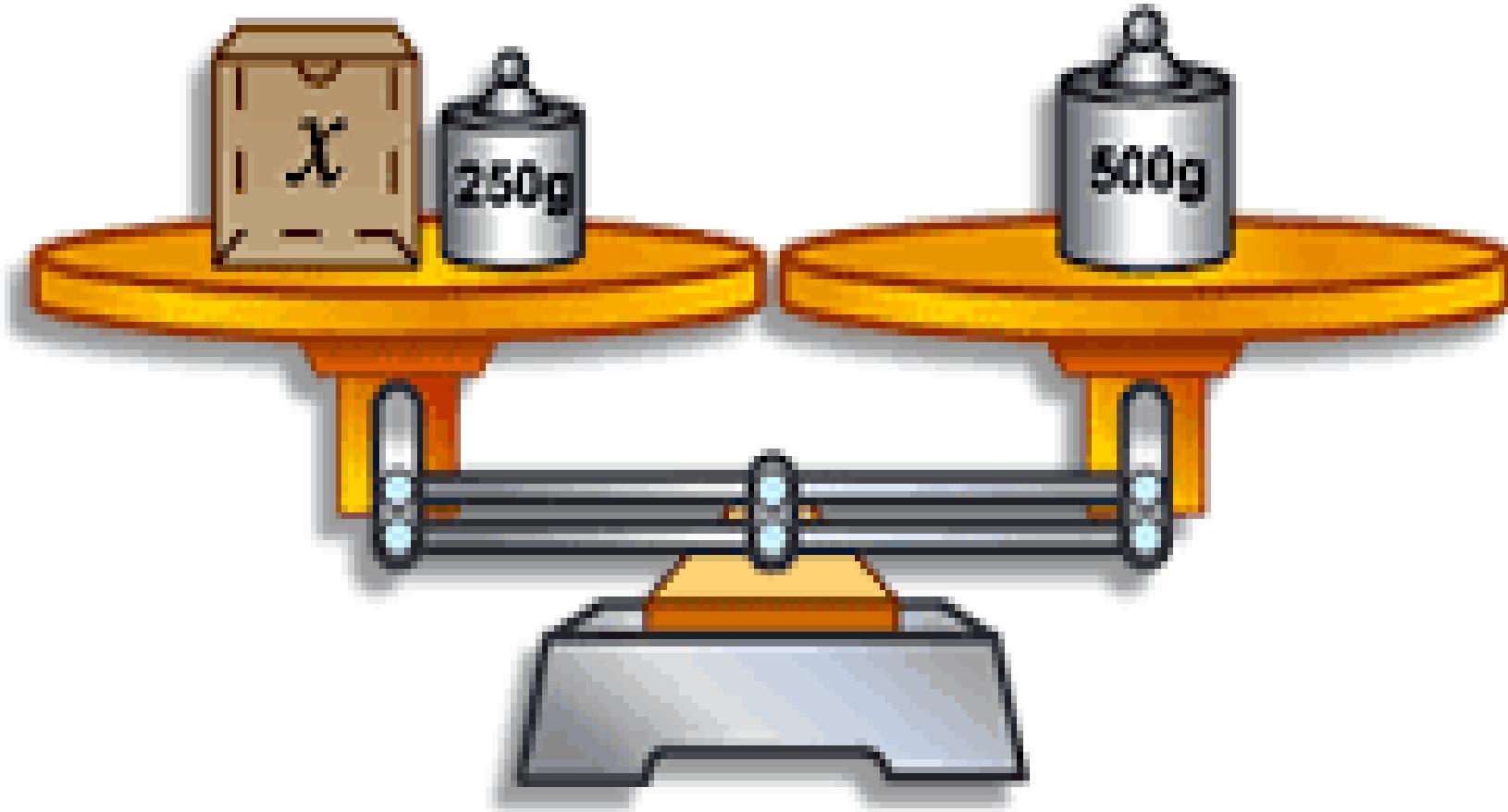
Os conselhos ou quaisquer colegiados com competências deliberativas ou consultivas devem ser, na verdade, os principais atores nos processos decisórios do RPPS, por representarem os principais mecanismos de planejamento, acompanhamento, controle e, sobretudo, de transparência dos processos de gestão, além de permitir a mitigação de riscos operacionais, ou seja, são as peças chaves numa perspectiva de Governança Corporativa, contudo, para o alcance dessas possibilidades o fator determinante é a capacidade técnica habilidade dos gestores, com vistas à profissionalização da gestão.

RPPS – Estrutura de Gestão Esperada

Governança Corporativa

Numa definição livre, pode-se dizer que é o conjunto de processos, costumes, políticas, leis, regulamentos e instituições que regulam a maneira como uma entidade é dirigida, administrada ou controlada, ou seja, como é gerida, é o que deve o RPPS perseguir, construir de forma regulamentar em nível de excelência, almejando uma possível certificação da unidade gestora, conforme previsto na Portaria MPS nº 185/2015, que institui o *Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - "Pró-Gestão RPPS"*.

RPPS – Exigência do Equilíbrio



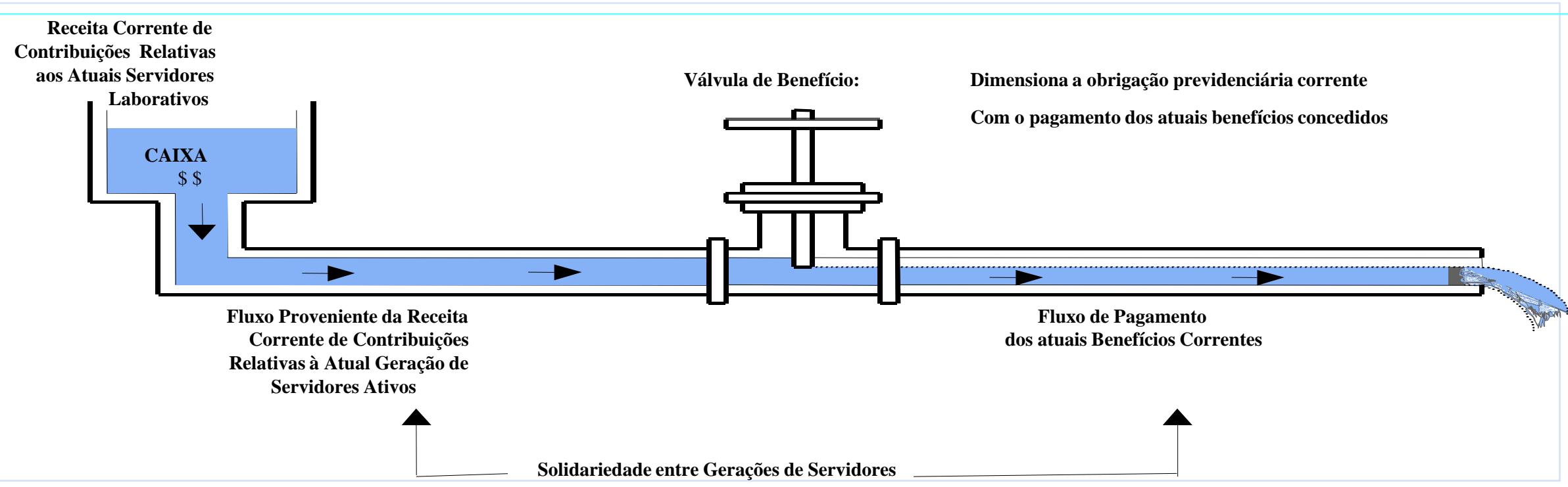
O X significando:

1. No **Equilíbrio Financeiro**, o valor do déficit/insuficiência financeira a ser aportada pelo tesouro no momento do pagamento dos benefícios.
2. No **Equilíbrio Atuarial**, o valor da reserva/provisão matemática a ser aportado no longo prazo.

Lógica do Plano Financeiro dos RPPS

Regime Financeiro de Repartição Simples (Analogia Hidráulica)

Característica Básica: Não há busca de acumulação e capitalização de recursos.

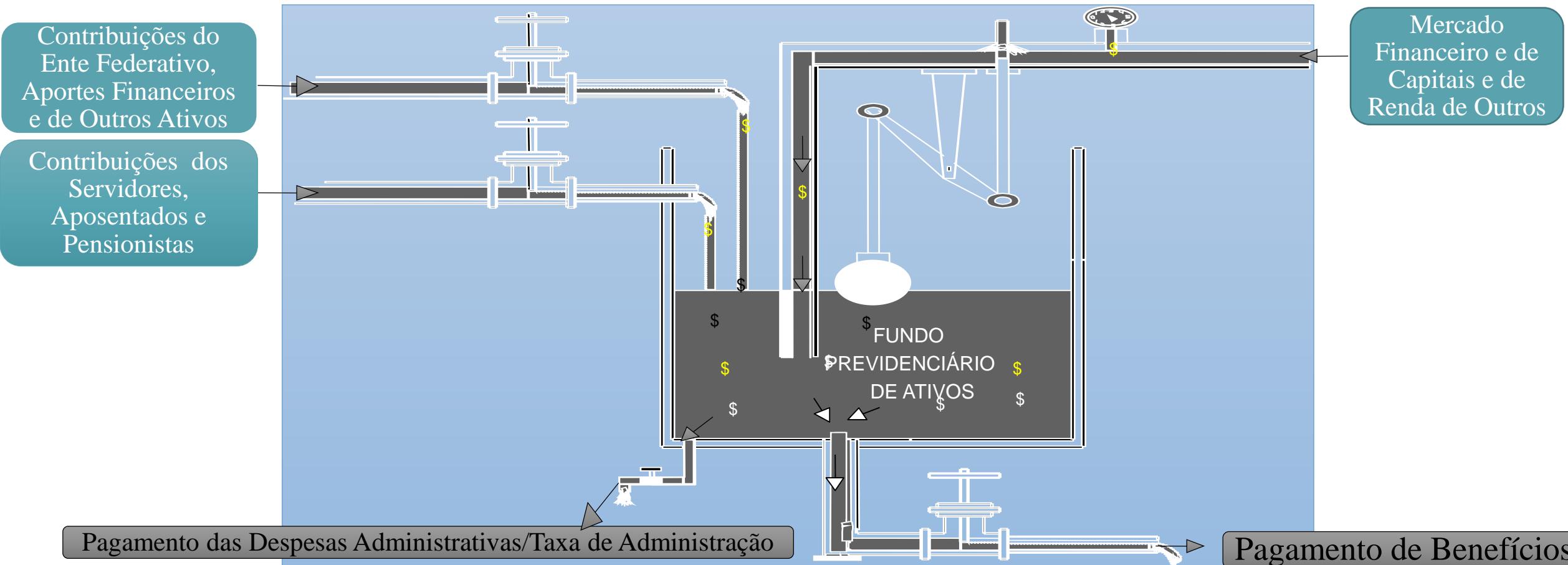


Modelo NÃO aderente ao art. 40 da CF

Lógica do Plano Previdenciário dos RPPS

Regime Financeiro de Capitalização (Analogia Hidráulica)

Característica Básica: busca acumulação e capitalização de recursos

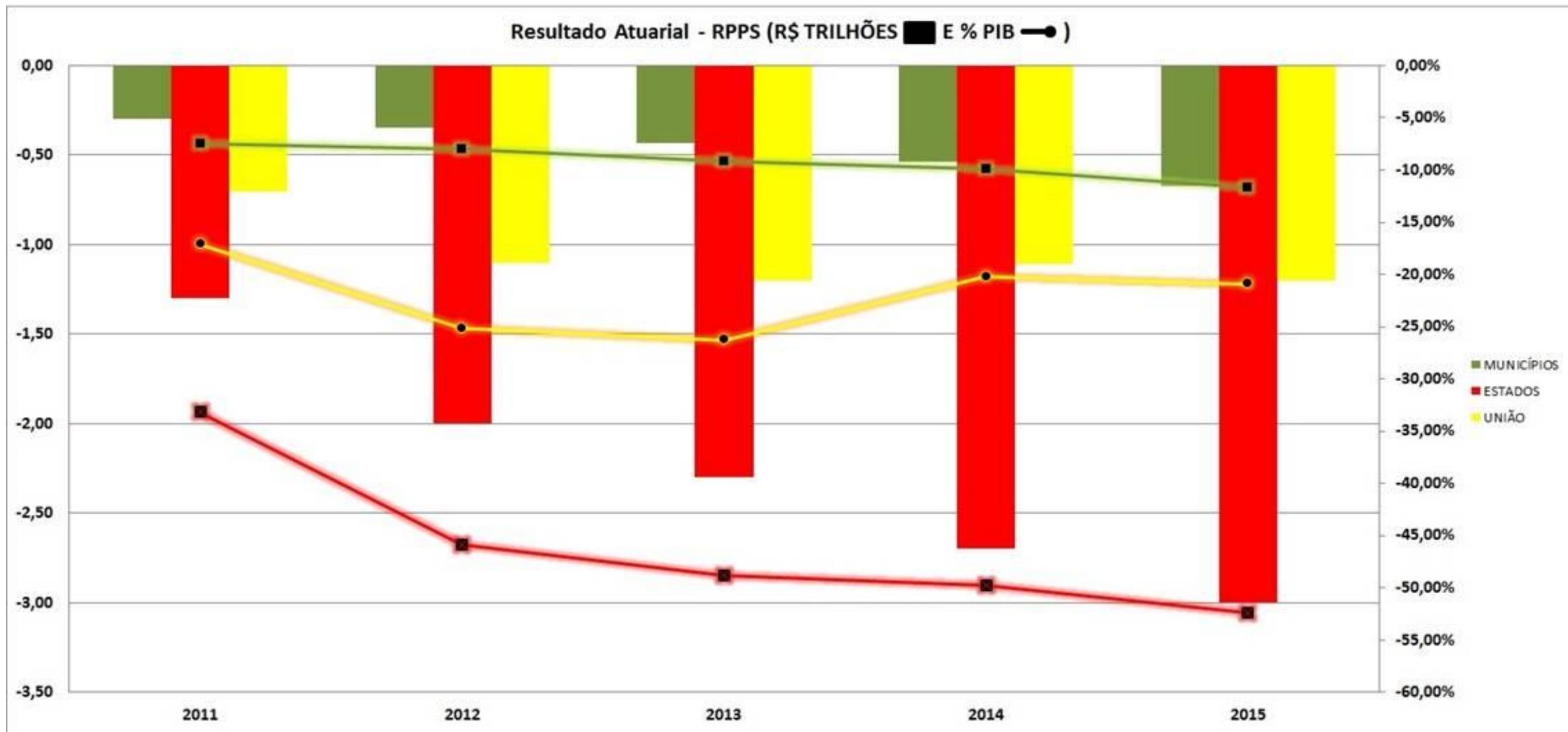


Modelo aderente ao art. 40 da Constituição Federal

RPPS – Situação Atuarial dos Municípios Estados DF e União

ENTES	PARÂMETROS ANALISADOS	2011	2012	2013	2014	2015
MUNICÍPIOS	RECURSOS GARANTIDORES TOTAIS	41.434.050.583,94	72.262.065.245,02	70.563.840.733,21	94.139.780.404,47	86.186.378.013,90
	PROVISÕES MATEMÁTICAS TOTAIS	349.605.671.161,82	423.527.607.477,31	508.790.953.793,19	638.918.831.346,78	761.079.615.210,47
	DÉFICIT ATUARIAL	(308.171.620.577,88)	(351.265.542.232,29)	(438.227.113.059,98)	(544.779.050.942,31)	(674.893.237.196,57)
	INDICADOR (% DO PIB)	7,44	7,98	9,19	9,87	11,64
ESTADOS/DF (civis e militares) <i>Obs.: nem todos os estados tem militares incluídos</i>	RECURSOS GARANTIDORES TOTAIS	10.351.016.128,00	95.621.871.347,62	138.359.840.098,52	129.468.232.787,52	92.725.190.291,50
	PROVISÕES MATEMÁTICAS TOTAIS	1.384.257.666.447,14	2.114.295.168.126,47	2.465.990.898.248,60	2.877.293.501.110,09	3.129.455.305.395,44
	DÉFICIT ATUARIAL	(1.373.906.650.319,14)	(2.018.673.296.778,85)	(2.327.631.058.150,08)	(2.747.825.268.322,57)	(3.036.730.115.103,94)
	INDICADOR (% DO PIB)	(33,16)	(45,85)	(48,82)	(49,77)	(52,38)
UNIÃO (apenas civis)	RECURSOS GARANTIDORES TOTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PROVISÕES MATEMÁTICAS TOTAIS	706.854.365.728,39	1.107.103.384.388,70	1.251.470.709.504,71	1.115.882.646.028,20	1.208.428.653.500,78
	DÉFICIT ATUARIAL	(706.854.365.728,39)	(1.107.103.384.388,70)	(1.251.470.709.504,71)	(1.115.882.646.028,20)	(1.208.428.653.500,78)
	INDICADOR (% DO PIB)	(17,06)	(25,15)	(26,25)	(20,21)	(20,85)
TOTAL	DÉFICIT ATUARIAL TOTAL	(2.388.932.636.625,41)	(3.477.042.223.399,84)	(4.017.328.880.714,77)	(4.408.486.965.293,08)	(4.920.052.005.801,29)
	PIB	4.143.000.000.000,00	4.402.537.109.407,73	4.768.229.670.000,00	5.485.769.732.000,00	5.797.200.000.000,00
	INDICADOR (% DO PIB)	57,66	78,98	84,25	79,85	84,87

RPPS – Evolução da Situação Atuarial dos Estados e União

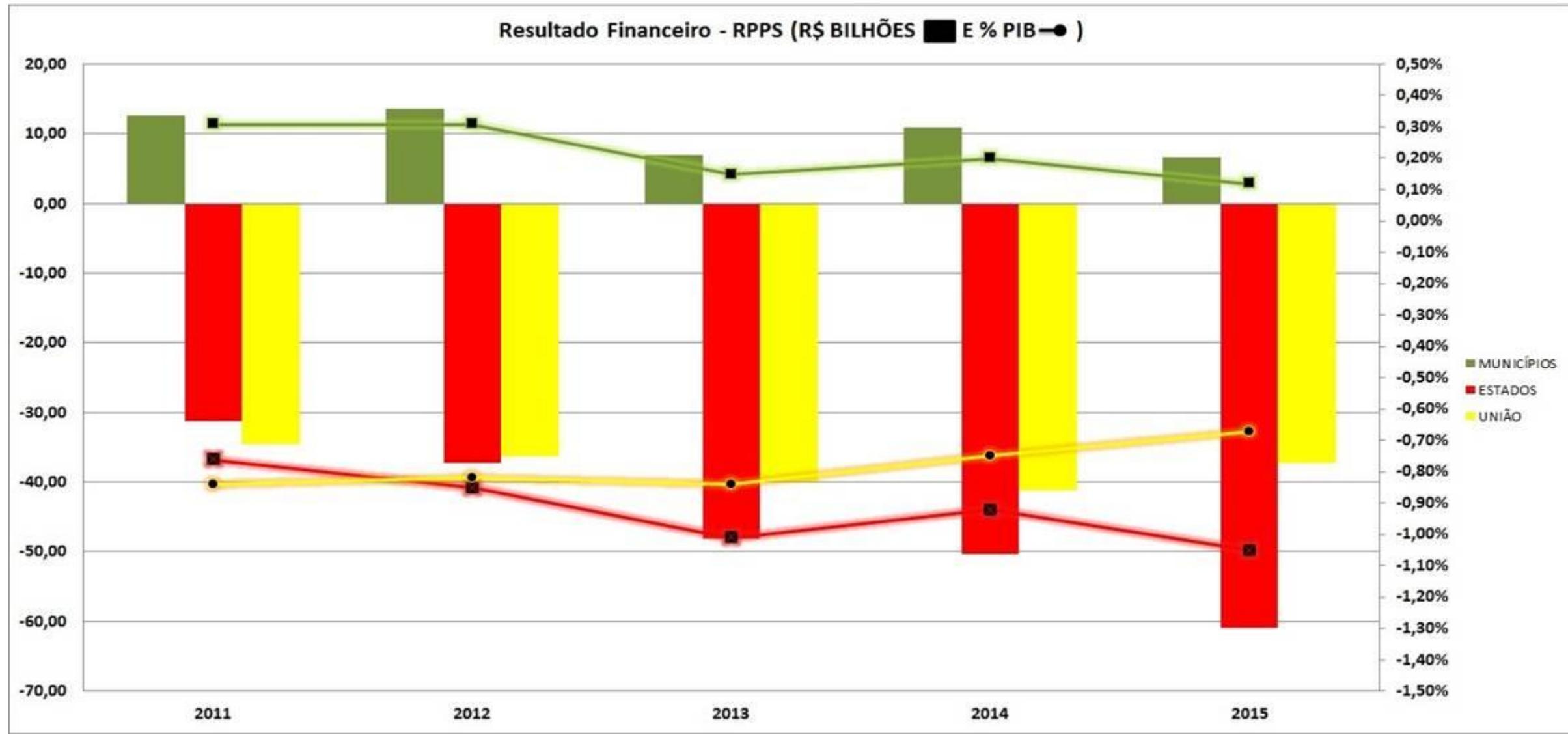


RPPS – Situação Financeira dos Municípios Estados DF e União

ENTE	PARÂMETROS ANALISADOS	2011	2012	2013	2014	2015
MUNICIPIOS (DIPR)	RECEITA TOTAL	26.961.682.039,25	31.088.233.748,03	29.910.450.496,40	36.370.598.073,75	39.765.633.706,80
	DESPESA TOTAL	(14.322.947.391,08)	(17.483.780.566,98)	(22.918.832.660,48)	(25.424.985.840,35)	(33.050.700.375,14)
	RESULTADO OPERACIONAL	(12.638.734.648,17)	(13.604.453.181,05)	(6.991.617.835,92)	(10.945.612.233,40)	(6.714.933.331,66)
	INDICADOR (% DO PIB)	0,31%	0,31%	0,15%	0,20%	0,12%
ESTADOS (DIPR - civis e militares – RREO na ausência do DIPR)	RECEITA TOTAL	42.578.529.835,09	42.200.753.561,94	49.042.091.760,59	66.648.555.405,18	62.182.562.747,18
	DESPESA TOTAL	67.159.153.603,35	75.857.927.356,29	97.217.963.065,55	117.088.317.929,87	123.133.814.608,86
	RESULTADO OPERACIONAL	(31.287.867.193,68)	(37.399.453.354,07)	(48.175.871.304,96)	(50.439.762.524,68)	(60.951.251.861,68)
	INDICADOR (% DO PIB)	(0,76)	(0,85)	(1,01)	(0,92)	(1,05)
UNIÃO (RREO - apenas civis)	RECEITA TOTAL	22.564.396.080,00	22.983.504.950,00	24.577.284.780,00	26.423.825.062,27	26.935.137.717,40
	DESPESA TOTAL	57.180.946.997,39	59.224.212.105,18	64.484.233.610,46	67.570.489.836,19	64.173.202.100,00
	RESULTADO OPERACIONAL	(34.616.550.917,39)	(36.240.707.155,18)	(39.906.948.830,46)	(41.146.664.773,93)	(37.238.064.382,60)
	INDICADOR (% DO PIB)	(0,84)	(0,82)	(0,84)	(0,75)	(0,67)
TOTAL	RECEITA TOTAL	92.104.607.954,34	96.272.492.259,97	103.529.827.036,99	129.442.978.541,20	128.883.334.171,38
	DESPESA TOTAL	138.663.047.991,82	152.565.920.028,45	184.621.029.336,49	210.083.793.606,41	220.357.717.084,00
	RESULTADO OPERACIONAL	(53.265.683.462,90)	(60.035.707.328,20)	(81.091.202.299,50)	(80.640.815.065,21)	(91.474.382.912,62)
	PIB BRASIL	4.143.013.338.000,00	4.402.537.109.407,73	4.768.229.670.000,00	5.485.769.732.000,00	5.797.200.000.000,00
	INDICADOR	(1,29)	(1,36)	(1,70)	(1,47)	(1,60)

Obs.: Nos dados dos Estados e DF constam estimativas pela ausência de dados de alguns poderes órgãos

RPPS – Evolução da Situação Financeira dos Municípios Estados DF e União



RPPS – Quantitativo de Segurados e Beneficiários

	ATIVOS	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	TOTAL	RAZÃO DE DEPENDÊNCIA (ATIVOS/ BENEFICIÁRIOS)
UNIÃO	1.195.852	566.390	411.475	2.173.717	1,2
ESTADOS/DF	2.678.043	1.442.815	490.215	4.611.073	1,4
MUNICÍPIOS	2.379.189	449.055	132.573	2.960.817	4,1
TOTAIS	6.253.084	2.458.260	1.034.263	9.745.607	1,8

RPPS – Equilíbrio Financeiro e Atuarial/Vinculação dos Recursos

Pressuposto Básico para o EFA – Fontes de recursos (**ativos**) suficientes para garantir a satisfação dos benefícios oferecidos aos segurados e dependentes do RPPS (**passivos**), ou seja, Plano de Custeio compatível com o Plano de Benefícios.

Vinculação dos Recursos à finalidade previdenciária

Lei nº 9.717/98 – os recursos previdenciários somente poderão ser utilizados para pagamentos de benefícios e despesas administrativas.

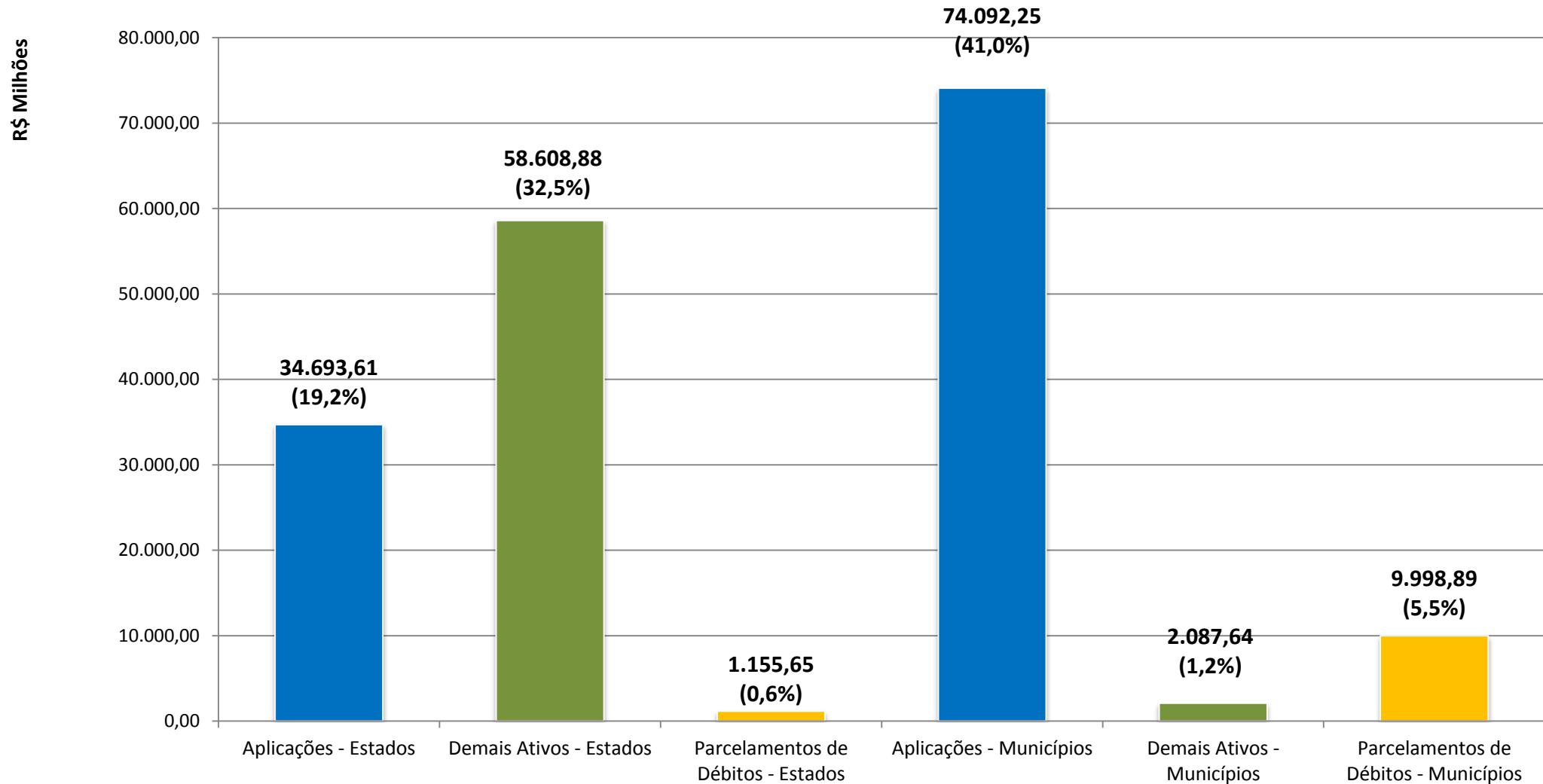
LRF/LC nº 101/2000 – “os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso”.

Lei 4.320/1964 – Fundo Especial - o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

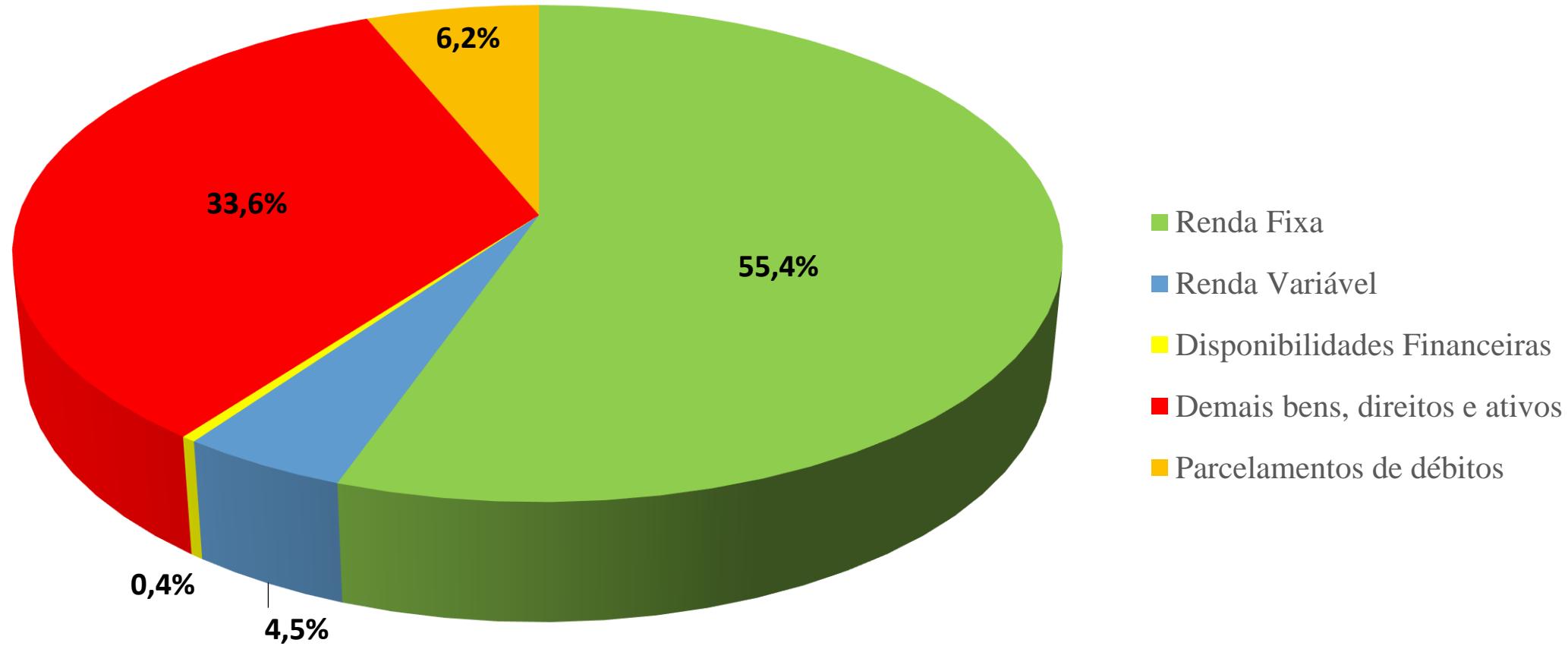
Lembretes:

- 1. LRF impõe limites de gastos com pessoal;*
- 2. Constitui crime de responsabilidade do prefeito o desvio ou aplicação indevida de recursos públicos (Dec.-Lei nº 201/67).*

Distribuição dos Recursos dos RPPS

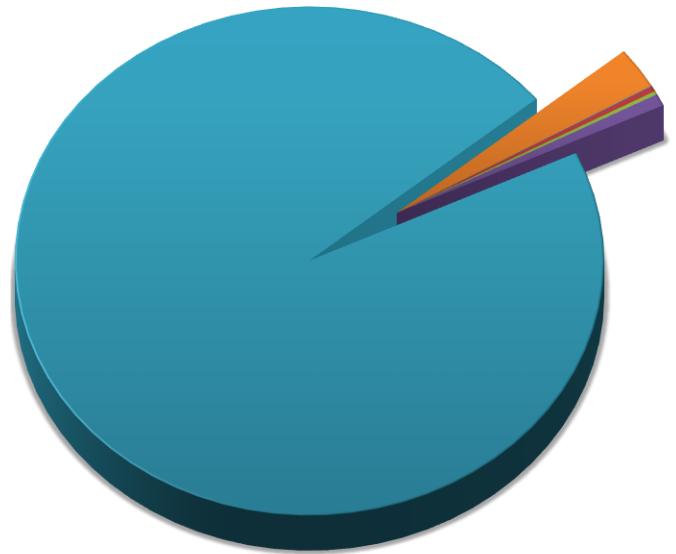


Distribuição dos Recursos dos RPPS



Distribuição dos Recursos dos RPPS de Mato Grosso

Ativos Vinculados Por Lei ao RPPS	Ativos em Enquadramento	Demais bens, direitos e ativos	Disponibilidades Financeiras	Renda Fixa	Renda Variável	Total
1.025.230,00	5.423.338,92	3.944.975,18	13.096.699,68	1.644.190.593,67	45.341.054,36	1.713.021.891,80
0%	0%	0%	1%	96%	3%	100%



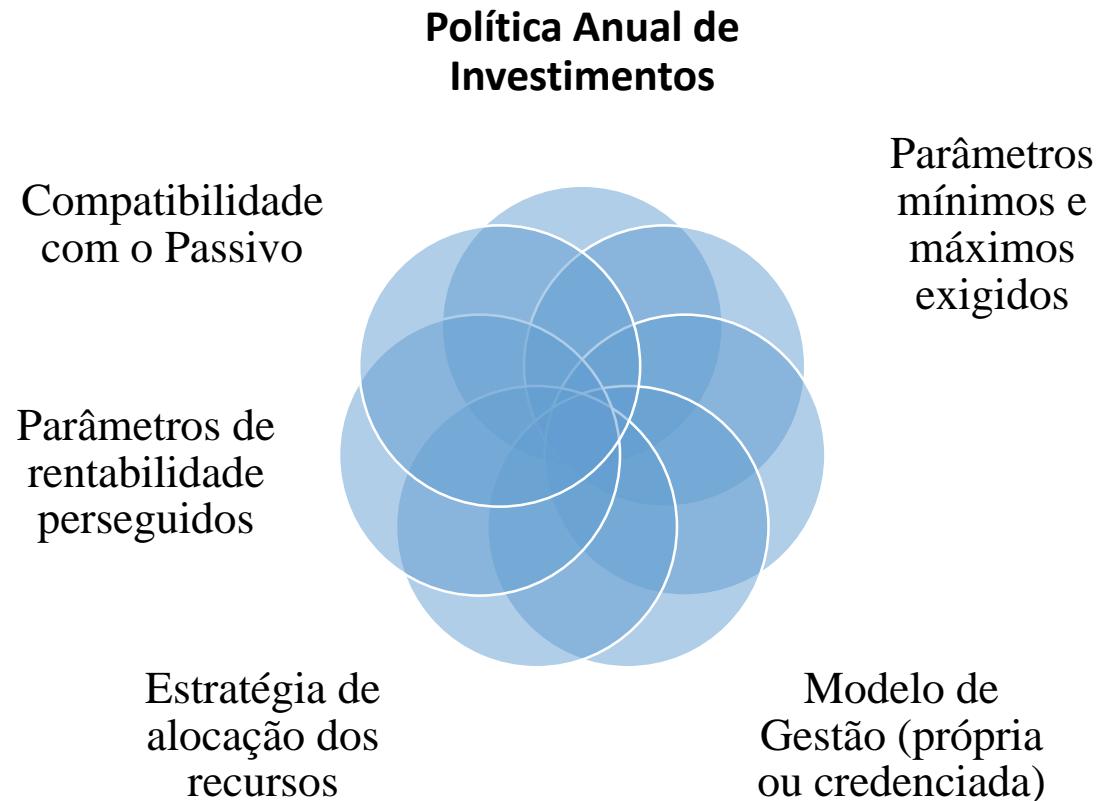
- Ativos Vinculados Por Lei ao RPPS R\$ 1,02 milhão
- Ativos em Enquadramento R\$ 5,42 milhões
- Demais bens, direitos e ativos R\$ 3,94 milhões
- Disponibilidades Financeiras R\$ 13,10 milhões - 1%
- Renda Fixa R\$ 1,64 bilhão - 96%
- Renda Variável R\$ 45,34 milhões - 3%

Fontes de Financiamento do Plano de Benefícios

1. Ingressos de contribuições (do ente, servidores, aposentados e pensionistas);
2. Ingressos oriundas de aplicações de recursos financeiros e investimentos patrimoniais;
3. Valores recebidos a título de compensação financeira Previdenciária (*tem por finalidade ressarcir o regime instituidor do benefício dos valores recolhidos ao regime de origem do segurado*);
4. Valores aportados pelo ente federativo (aportes para cobertura de déficit atuarial e ou insuficiência financeira);
5. Demais ingressos de dotações previstas no orçamento federal, estadual e municipal;
6. Quaisquer bens e direitos vinculados por lei à finalidade previdenciária (*art. 249 da CF*).

Estratégia de Alocação dos Recursos do RPPS sob a ótica das Resoluções do CMN nº 3.922/2010 e 4.392/2014

Os recursos podem ser alocados nos segmentos de Renda Fixa, Renda Vaiável e Imóveis



Principais Exigências para as Alocações dos Recursos do RPPS sob a ótica da Portaria MPS nº 519/2011

1. Política Anual de Investimentos.
2. Responsável pela gestão dos recursos e membros do Comitê de Investimentos com certificação de mercado.
3. Credenciamento de todos os participantes do processo: Instituições Financeiras, Gestores e Administradores de Fundos de Investimentos, de Distribuidores.
4. Elaboração e divulgação de relatórios periódicos sobre a performance das aplicações.
5. A análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores, bem como o histórico da atuação no mercado.
6. Avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob a gestão e administração envolvidos, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Documentos para Credenciamentos para as Alocações dos Recursos do RPPS sob a ótica das Resoluções do CMN nº 3.922/2010 e 4.392/2014

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO - Análise de Instituição Administradora ou Gestora ([1](#))

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO – Análise de Investimento ([2](#))

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ([3](#))

Documentos para Acompanhamento/Supervisão/Controle das Alocações dos Recursos do RPPS sob a ótica das Resoluções do CMN nº 3.922/2010 e 4.392/2014

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº / ANO:
Unidade Gestora do RPPS:		
CNPJ:		
VALOR (R\$):	Dispositivo da Resolução do CMN:	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da operação:		
Características dos ativos:		
Proponente:	Gestor/autorizador: Certificação-validade	Responsável pela liquidação da operação:

Informações Úteis para as Alocações dos Recursos do RPPS sob a ótica das Resoluções do CMN nº 3.922/2010 e 4.392/2014

CNPJ do Fundo	Nome do Fundo	Classificação Padronizada	Nome Administrador	CNPJ Administrador
00.068.305/0001-35	FIC CAIXA AZULFIC RF LP	Art. 7º, IV, "a"	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04
00.180.995/0001-10	SAFRA MAX RF FIC	Art. 7º, IV, "a"	JS ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS S.A.	43.826.833/0001-19
00.322.699/0001-06	HSBC FI REFERENCIADO DI CREDITO PRIVADO LP EXECUTIVO	Art. 7º, VII, "b"	HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO	01.701.201/0001-89
00.743.026/0001-20	BANRISUL VIP FUNDO DE INVESTIMENTO RF LP	Art. 7º, IV, "a"	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	92.702.067/0001-96
00.756.851/0001-69	BB RENDA FIXA 500 FIC FI	Art. 7º, IV, "a"	BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A	30.822.936/0001-69
00.787.095/0001-35	BANESTES FI EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	Art. 8º, III	BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	28.156.057/0001-01
00.822.059/0001-65	BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO FIC	Art. 8º, I	BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A	30.822.936/0001-69

RPPS - Investidor Qualificado e Profissional?

Investidores Qualificados

1. pessoas naturais e jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e que atestem por escrito sua condição de investidor qualificado;
2. pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certas certificações aprovadas pela CVM, em relação aos seus recursos próprios;
3. clubes de investimento cuja carteira seja gerida por um ou mais cotistas classificados como investidores qualificados; e
4. os chamados “investidores profissionais”.

RPPS - Investidor Qualificado e Profissional?

Investidores Profissionais

1. instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
2. companhias seguradoras e sociedades de capitalização;
3. entidades abertas e fechadas de previdência complementar;
4. pessoas naturais ou jurídicas que possuírem investimentos financeiros em valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) – e que atestem por escrito sua condição de investidor profissional;
5. fundos de investimento, mesmo que não sejam destinados a investidores qualificados ou profissionais;
6. clubes de investimento cuja carteira seja gerida por profissional habilitado pela CVM;
7. agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e
8. investidores não residentes. (*investidores que tenham domicílio no exterior e realizem investimentos no país*).

RPPS - Investidor Qualificado e Profissional?

Os RPPS somente serão considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do Ministério da Previdência Social.

A Portaria MPS nº 300/2015, dispõe sobre a classificação dos RPPS como Investidores Qualificados e Profissionais, estabelecendo:

I. Investidor Qualificado

1. Possua CRP administrativo;
2. Seja detentor de recursos aplicados em montante igual ou superior a R\$ 40, milhões;
3. Comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos; e
4. Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - “Pró-Gestão RPPS”, instituído pela Portaria MPS no 185/2015, a partir de janeiro de 2017.

RPPS - Investidor Qualificado e Profissional?

II. Investidor Profissional

1. Possua CRP administrativo;
2. Seja detentor de recursos aplicados em montante igual ou superior a R\$ 1,00 bilhão;
3. Comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos; e
4. Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - “Pró-Gestão RPPS”, instituído pela Portaria MPS no 185/2015, e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nela estabelecido.

Fundos Possíveis
Art. 249 da Constituição Federal

Fundo Especial Imobiliário

Ativo Permanente do Fundo - o patrimônio imobiliário a ele transferido pelo ente, bem como o fluxo financeiro decorrente de negociação dos imóveis que componham os ativos do FEI, inclusive alienação, locação e Parcerias Público-Privadas – PPP.



Terrenos Urbanos



Terrenos Rurais

Fundos Possíveis
Art. 249 da Constituição Federal

Fundo Especial Imobiliário



Edificações Residenciais



Edificações Comerciais

Fundos Possíveis
Art. 249 da Constituição Federal

Fundo Especial de Direitos – FEDIR

Ativo Permanente do Fundo - os direitos do Estado de Mato Grosso, bem como o fluxo financeiro decorrente de negociação dos direitos que componham os ativos do FEDIR, inclusive alienação, locação e Parcerias Público-Privadas – PPP.



Direitos de exploração sustentável de florestas



Pedágios

Possibilidade de Monetização de Ativos Vinculados ao RPPS

FASES	AÇÃO	RECURSOS
1. PLANEJAMENTO	Definir processo de seleção dos ativos	Custo assumido pelo ente federativo. Por consultoria especializada
	Selecionar os Ativos	
	Definir Instrumentos de Monetização	
	Definir Prioridades/Selecionar IF	
2. AVALIAÇÃO	Contratar avaliação e estudo de vocação	Custo assumido pelo ente federativo ou taxa de administração.
	Definir questões legais	
	Avaliar viabilidade	
3. ESTRUTURAÇÃO	Escolher parceiros	Custo assumido pelo ente federativo, com possibilidade de ressarcimento pelo FI.
	Formalizar a contratação IF/parceiros	
	Estruturar Fundo (<i>Regulamento/Questões Jurídicas/Avaliações, etc</i>)	
	Formalizar Fundo e demais atos	
	Distribuir os FI	

AGRADECemos PELA ATENçãO DISPENSADA

Coordenação Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação
Subsecretaria de Contabilidade Pública

Otoni Gonçalves Guimarães

AO DISPOR

otoni.guimaraes@previdencia.gov.br

otonig@globo.com

MPS/SPP/CGACI

(61)2021-5984/9975-5980/9184-1714

(61)2021-2841/6622-2800/6184-1714

Мъсълъ\CCACI

otonig@globo.com

AGRADECemos PELA ATENÇÃO DISPENSADA

Coordenação Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação
Subsecretaria de Contabilidade Pública

Otoni Gonçalves Guimarães

AO DISPOR

otoni.guimaraes@previdencia.gov.br

otonig@globo.com

MPS/SPP/CGACI

(61)2021-5984/9975-5980/9184-1714

(61)2021-2841/6622-2801/841-1714

Мъсълъ\CCACI

otonig@globo.com